



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM – 1º BBM – 3ª CBM
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR
(SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – SETOR DE ANÁLISE)

Decisão Técnica Nr 56-2020-1ºBBM

Florianópolis, 16 de março de 2020.

Sr(a) responsável pela edificação, em resposta a sua solicitação relacionada ao protocolo Nr 59843 da edificação de RE Nr 8726, informo que:

I. Considerando tratar-se de edificação existente, cabendo o enquadramento na IN5;

II. De acordo com o Anexo C da IN5/DSCI/CBMSC, as Instalações para Reabastecimento de Combustíveis de Uso Privativo em edificações do tipo Hospitalar é classificada como exequível, cabendo “conceder dispensa sumária, redução, substituição ou compensação, conforme o caso, previstas nesta IN – Art. 10, inciso I”;

III. Com relação ao solicitado, **defiro** o pleito do solicitante, considerando distanciamento de 0,5m abaixo do previsto em norma, contanto que sejam atendidas as demais exigências do Art. 5º da IN22, no que couber.

** Observações:*

a. Havendo discordância em relação à decisão técnica emitida, o interessado poderá preencher o Formulário para recurso (ANEXO Q – IN001/DAT/CBMSC) e encaminhá-lo ao Chefe da SAT do 1º BBM;

b. A presente Decisão Técnica e os Atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar perderão sua validade caso a edificação altere as atuais características de ocupação, arquitetônicas, estruturais e/ou construtivas. Ainda, o Corpo de Bombeiros Militar deverá ser previamente consultado em casos de alteração de layout, reforma ou ampliação da edificação.

Atenciosamente,

PEDRO SOARES DE PAULA – 1º Ten BM
Chefe do Setor de Análise e Habite-se – SAT/1ºBBM

A(o) sr(a)
Eng. Júlio César Rech – CREA/SC 105.610-3
Responsável



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM – 1º BBM – 3ª CBM
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR
(SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – SETOR DE ANÁLISE)

Decisão Técnica Nr 54-2020-1ºBBM

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2020.

Sr(a) responsável pela edificação, em resposta a sua solicitação relacionada ao protocolo Nr 59843 da edificação de RE Nr 8726, informo que:

I. Considerando a solicitação do responsável técnico para que se mantenham as plantas de emergência junto aos acionadores de alarme no corredor da unidade;

II. Considerando tratar-se de edificação predominantemente térrea com os leitos dispostos diretamente para corredor principal, com adequado escoamento da população;

III. **Defiro** o pleito do solicitante.

** Observações:*

a. Havendo discordância em relação à decisão técnica emitida, o interessado poderá preencher o Formulário para recurso (ANEXO Q – IN001/DAT/CBMSC) e encaminhá-lo ao Chefe da SAT do 1º BBM;

b. A presente Decisão Técnica e os Atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar perderão sua validade caso a edificação altere as atuais características de ocupação, arquitetônicas, estruturais e/ou construtivas. Ainda, o Corpo de Bombeiros Militar deverá ser previamente consultado em casos de alteração de layout, reforma ou ampliação da edificação.

Atenciosamente,

PEDRO SOARES DE PAULA – 1º Ten BM
Chefe do Setor de Análise e Habite-se – SAT/1ºBBM

A(o) sr(a)
Júlio César Rech
Responsável